



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.726

De 06 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 106/11-E,

De 22 de novembro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.683 de 05/12/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0289) 08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$191.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Total	R\$191.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

(0232) 05.01.3.3.90.39.23.695.0058.01.110000.....	R\$ 17.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Implantação de Regiões Turísticas	
(0261) 05.04.3.3.90.39.23.695.0058.01.110000.....	R\$ 40.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Pesquisa de Demanda para Qualificação de Mão de Obra	
(0262) 05.04.4.4.90.51.23.695.0058.01.110000.....	R\$ 20.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
(0259) 05.04.4.4.90.52.23.695.0057.01.110000.....	R\$ 30.000,00
Equipamento e Material Permanente	
Manutenção do Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

(0241) 05.02.4.4.90.51.27.812.0054.01.110000.....	R\$ 84.000,00
Obras e Instalações	
Aquisição de Áreas, Construção e Reformas de	
Praças Esportivas e de Lazer	
Total	R\$191.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 06 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Extraordinária de 05/12/2011.

/lco.-